

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

CONTRATO Nº 47/2019

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GILMAR ROSSI TRANSPORTES ME**, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE QUILOMETROS CONTRATADOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gilmar Rossi Transportes Me**, firma individual, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha XV de Novembro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.112/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.128.300, neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor Gilmar Rossi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha XV de Novembro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão Presencial nº 38/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

Considerando a solicitação através do CI nº 34/2019 com anuência da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, que recomenda de acréscimo quantitativo de 5,8km (cinco quilômetros e oitocentos metros) diários, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2019;

Considerando que o valor diário total de tal acréscimo corresponde aproximadamente a 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento) do valor total inicial atualizado por dia letivo, previsto no contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do acréscimo quantitativo de quilômetros rodado de 5,8km (cinco quilômetros e oitocentos metros) diários de transporte de estudantes universitários, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2019, que era R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais), fica acrescido o valor de R\$3.643,85 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de quilômetros rodados, citados na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$37.963,85 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$192,42 (cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha nº 01, abaixo especificada:

| Item | Itinerário | Veículo | Km / Dia Letivo | Valor Unitário / Km R\$ | Preço P/ Dia Letivo (R\$) | Preço Total p/ 175 Dias Letivos restantes estimados (R\$) |
|------|---|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|---------------------------------|--|
| 01 | Saída no final da tarde do centro Comunitário de Linha XV de Novembro, passa pela comunidade de Linha Jacutinga onde pega sentido esquerdo, passa pela comunidade de Linha Canavese seguindo até a comunidade de Linha São Paulo, onde pega sentido esquerdo até o trevo do contorno norte pegando novamente sentido esquerdo até o estacionamento da FACC, retorna sentido esquerdo até a rótula do contorno, pegando sentido direito até entrada do Bairro Salete, seguindo até UNOPAR, retorna até o asfalto, pegando sentido direito seguindo até o SENAI, retorna pegando sentido esquerdo até a entrada UNC, seguindo pela estrada de terra (Rua Victor Sopelsa) até a UNC. Após o término das aulas faz o sentido inverso totalizando 53,6 km diários. | <i>Igual ou superior a 16 lugares</i> | 53,6 | 3,59 | 192,42 | 33.673,50 |

”

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 21 de maio de 2.019.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Gilmar Rossi
Gilmar Rossi Transportes
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo Frare
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

Ivaldo Hammes
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato